



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 20, DE 12 DE MAIO DE 2020

Dá nova redação aos Arts. 3º e 5º do Decreto nº 30, de 03 de dezembro de 2019 que Regulamenta o disposto no Parágrafo Único do art. 3º e § 2º do art. 6º da Lei nº 922, de 16 de dezembro de 2015, que “Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de imóvel não identificado e edificado de propriedade do município e dá outras providências”.

O Município de São José do Divino, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de São José do Divino/MG, Sr. Marcos Rogério da Silva, no pleno uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 922 de 16 de dezembro de 2015 que “Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de imóvel não identificado e edificado de propriedade do município e dá outras providências”,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 3º e 5º do Decreto nº 30, de 03 de dezembro de 2019 que Regulamenta o disposto no Parágrafo Único do art. 3º e § 2º do art. 6º da Lei nº 922, de 16 de dezembro de 2015, que “Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de imóvel não identificado e edificado de propriedade do município e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A situação de emprego ou atividade econômica do candidato (A) será definida de acordo com a pontuação abaixo:

- I- desempregado – 03 pontos;
- II- autônomo – 02 pontos;
- III- empregado sob regime de contrato, CLT, aposentado e beneficiário de benefício social – 01 ponto

Art. 5º A renda média familiar será expressa pela soma dos rendimentos de todos os componentes do grupo familiar e a pontuação será atribuída conforme a tabela abaixo:

- I- RMF até R\$ 250,00 - 07 pontos;
- II- RMF de R\$ 250,01 a R\$ 500,00 - 06 pontos;
- III- RMF de R\$ 500,01 a R\$ 750,00 - 05 pontos;
- IV- RMF de R\$ 750,01 a R\$ 1.000,00 - 04 pontos;
- V- RMF de R\$ 1.000,01 a R\$ 1.250,00 - 03 pontos;
- VI- RMF de R\$ 1.250,01 a R\$ 1.500,00 - 02 pontos;
- VII- RMF de R\$ 1.500,01 a R\$ 1.800,00 - 01 ponto.”

.....”(NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Estado de Minas Gerais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura São José do Divino/MG, 12 de maio de 2020.

Marcos Rogério da Silva
Prefeito Municipal